

## RESOLUÇÃO CMAS-NL Nº 17/2024

Altera a Resolução CMAS-NL nº 46/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Lima (CMAS-NL), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.877, de 16 de novembro de 2021, em reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2024,

### Resolve:

**Art. 1º** Alterar a Resolução CMAS-NL nº 46/2023, acrescentando a seu Art. 10º o §6º, com a seguinte redação:

[...]

§6º Em caráter **excepcional** poderão ser validas despesas sem nota fiscal, desde que justificadas por relatório técnico elaborado por profissional de nível superior responsável pelo acompanhamento do acolhido e juntada a prestação de contas pelo guardião responsável.

[...]

**Art. 2º** Toda e qualquer despesa sem documento fiscal e/ou saques deve ser precedida de autorização e justificativa formal do guardião, que constará no feriado relatório técnico, que deverão ser anexados também no prontuário eletrônico do Suas.

§1º Em caso de adolescentes, o mesmo também deverá assinar a autorização e justificativa referente ao valor utilizado.

§2º As despesas que se comprovarão através da autorização e justificativa serão aquelas relacionadas a prestadores de serviços e lazer.

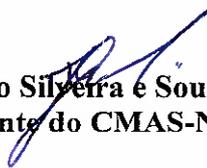
**Art. 3º** Fica estabelecido o limite de 30% (trinta) para as despesas sem documentos fiscal e/ou saques.

**Art. 4º** A Gestão Municipal deverá realizar articulação com a empresa responsável pelo pagamento do PNR para ampliar a rede credenciada, sendo desaconselhável os saques e pagamentos sem o documento fiscal.

**Art. 5º** Os efeitos dessa resolução repercutirão sobre as prestações de contas pendentes do Benefício Especial II no âmbito do Programa Nova Renda (PNR).

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor nesta data.

Nova Lima, 12 de junho de 2024.

  
**Rodrigo Silveira e Souza**  
Presidente do CMAS-NL